ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 61 DE 06 DE OUTUBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. x-x-x-x-x-x-x-x-x.

O Vereador Ezequiel Ferreira Ruis, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Decretou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município, autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente, em Crédito Adicional Suplementar no Valor de 42.120,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE CRUZEIROS) pelo Código nº 2001 Gabinete do Presidente.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens - 42.120,00 Cr$ (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE CRUZEIROS).

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, destina-se a ocorrer com o pagamentos dos Vereadores de acôrdo com a Lei Complementar Nº 25, de 02 de Julho de 1975 consubstanciada pela Emenda Constitucional Nº 4, que estabelece a remuneração a todos os Vereadores do Brasil.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no attigo 1º desta Lei, será coberto pelo Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1974.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. (1975).

EZEQUIEL FERREIRA RUIS

Presidente

Alvaro Correa Vieira

Secretário.